



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Adm.: MÁRIO STRAVATI

= LEI MUNICIPAL Nº246/84 =

SÚMULA: Considera HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO o Hino à PRESIDENTE CASTELO BRANCO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu MARIO STRAVATI Prefeito Municipal sanciono a seguinte ^{LEI}

Artigo 1º - É considerado HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO a composição de autoria do Senhor SEBASTIÃO LIMA, já denominado HINO À PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Artigo 2º - Torna-se obrigatório, em todos os estabelecimentos de ensino do Município, o cântico do Hino Oficial antes da primeira aula do início, término da semana e em datas cívicas.

Artigo 3º - O Departamento de Educação e Cultura, na pessoa de seu titular, baixará instruções para o exato cumprimento do disposto no artigo 2º da presente Lei, providenciando exemplares para distribuição a todos os estabelecimentos de ensino do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 10 de outubro de 1984

MARIO STRAVATI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUZA
Secretário Geral

